



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara de Vereadores do Município de Princesa-SC e a **Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC** e para organização e execução de processo de Concurso Público.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC**, representada pelo seu Presidente **SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara de Vereadores de Princesa-SC, portador da Carteira de Identidade nº 13/R 4.269.167, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 045.744.759-19, residente e domiciliado na Avenida Santo Cristo, centro, município de Princesa, SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC**, com sede à Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, no Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **ALEXANDRE GOMES RIBAS**, brasileiro, casado, Prefeito de Itapiranga, SC, portador da Carteira de Identidade nº 66.445.682, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 927.322.919-00, residente e domiciliado na Rua da Providência, nº 116, Rainha da Paz, município de Itapiranga, SC, doravante denominado de **CONTRATADA** de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Concurso Público atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Concurso Público que acontecerá no **dia 15 de março de 2025**, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidores, conforme legislação municipal vigente.
- 1.2 O Concurso Público será realizado para 04 (quatro) cargos, com a aplicação de Provas Objetivas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços de execução e organização do concurso público será executado em regime de parceria entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** com colaboração e auxílio mútuo, além de obrigações específicas que competem a cada uma das partes, conforme disposto abaixo.
- 2.2 Sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, a **CONTRATADA** poderá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.
- 2.3 Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados mediante a aplicação das etapas previstas no cronograma do certame, podendo ser necessária a realização de reuniões presenciais ou a distância, via telefone, e-mail, WhatsApp e outras formas de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina

2.4 As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações relacionadas aos serviços contratados poderão ser suscitadas e respondidas, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, através de suas respectivas Comissões de Acompanhamento/Organizadoras, pelos meios de comunicação já citados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Considerando deliberação entre a CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, pela realização dos certames será cobrado valor estimado correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos do orçamento anexo, para o presente contrato, alcança o valor de **R\$ 11.800,00**.

3.1 O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário – Banco do Brasil, agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do Concurso Público a ser executado.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato passa a vigor a partir de sua assinatura e o cumprimento do objeto contratado será realizado pelas partes conforme prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

4.2.1 Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

4.2.2 Falta de elementos técnicos necessários à realização do Concurso Público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3 Considera-se encerrada a vigência do presente contrato com a realização de todas as etapas previstas do Edital do Concurso Público a ser executado e com o pagamento do valor ajustado entre as partes.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Auxiliar na elaboração do Edital do certame e demais atos/documentos necessários à regular prestação dos serviços contratados, prestando todas as informações necessárias, principalmente em relação a legislação municipal a ser observada;

5.1.2 Analisar, revisar e aprovar todas as minutas de documentos elaboradas pela CONTRATADA pertinentes a execução do Concurso Público;

5.1.3 Realizar as publicações legais constantes no Cronograma do Edital de Processo de Concurso Público, entre outros atos de publicação obrigatória;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina

- 5.1.4 Nomear Comissão de Acompanhamento/Organização do Concurso Público a ser integrada por servidores públicos do município, com atribuições para prestar auxílio e suporte nas atividades/encaminhamentos realizados pela CONTRATADA;
 - 5.1.5 Disponibilizar local adequado e compatível com a quantidade de candidatos inscritos e organizá-lo para a realização das provas (objetivas/práticas);
 - 5.1.6 Providenciar fiscais para atuar na aplicação das provas (objetivas/práticas) em quantidade compatível com o número de candidatos participantes do certame;
 - 5.1.7 Receber, apreciar e emitir decisão através da Comissão de Acompanhamento/Organização do certame, quanto a documentos/requerimentos/recursos pertinentes a isenção de pagamento da taxa de inscrição; pleitos de pessoas portadoras de deficiência; solicitação de condições especiais para realização das provas e Prova de Títulos ou tempo de experiência;
 - 5.1.1 Ficar a cargo do CONTRATANTE fornecer materiais secundários para a realização do Concurso Público, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como arcar com as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações legais dos atos oficiais inerentes ao Concurso Público e, bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar/atuar no Concurso Público.
- 5.2 São obrigações da CONTRATADA:
- 5.2.1 Elaborar a minuta do Edital certame e dos demais atos/documentos pertinentes ao certame, que sejam de sua competência, em consonância com a legislação municipal/informações fornecidas e encaminha-las para análise e aprovação do CONTRATANTE;
 - 5.2.2 Disponibilizar sistema (Software/ *site* de hospedagem) para as inscrições dos candidatos, apresentação de documentos e recursos de forma eletrônica;
 - 5.2.3 Elaborar e aplicar as provas teóricas e práticas a serem realizadas no certame, mantendo irrestrito sigilo em relação ao teor das mesmas até a data de sua aplicação, bem como realizar a correção e pontuação dessas modalidades de provas;
 - 5.2.4 Emitir documento contendo relação de inscrições, Gabaritos Preliminar e Final, Resultados Preliminar e Final e demais informações pertinentes ao certame;
 - 5.2.5 Apreciar e emitir parecer de recursos impetrados pertinentes a questões da prova objetiva, avaliação da prova prática e resultado preliminar;
 - 5.2.6 Realizar sessão pública para a correção dos Cartões Respostas;
 - 5.2.7 Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Concurso Público.
- 5.3 Ficar a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Concurso Público assim entendidos como Cadernos de Prova, Cartão Resposta, Atas de aplicação das provas objetivas e práticas, formulários e itens para a avaliação/realização das provas práticas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA

Estado de Santa Catarina

- 5.4 A CONTRATADA designará funcionários próprios para acompanhar todas as etapas do certame que se fizerem necessárias sem prejuízo de eventual contratação de terceiros, acaso haja necessidade específica.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão a conta do orçamento do CONTRATANTE.

| Dotação Utilizada | |
|----------------------|--|
| Código Dotação | Descrição |
| 1 | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |
| 2018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS |
| 33390000000000000000 | APLICAÇÕES DIRETAS |

7 CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos legais previstos, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.

8 CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento/Organização do Concurso Público para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9 CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS

- 9.1 Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
- 9.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

- 10.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Contrato, observadas as disposições legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRINCESA
Estado de Santa Catarina

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O Foro competente para solucionar eventuais litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de São José do Cedro, SC.

Princesa – SC, 28 de janeiro de 2025.

SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO
Presidente da Câmara de Vereadores de Princesa
CONTRATANTE

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Presidente da AMEOSC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edina Grasiela Tremea Spironello
Assessora Jurídica AMEOSC

Udinara Vanusa Zanchettin
Diretora de Departamento AMEOSC